



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 19653/2024

Autoria: **Del. Eduardo Prado**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2024**

Nº do Protocolo: **21313/2024** Data do Protocolo: **11/09/2024 15:26:38** Data de Elaboração: **10/09/2024 16:37:43** ID do Processo: **ID: 2208599**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO ICMS INCIDENTE SOBRE A PRODUÇÃO DE VINHO NO ESTADO DE GOIÁS.**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2024.

"Dispõe sobre a isenção do ICMS incidente sobre a produção de vinho no Estado de Goiás."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida isenção da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a produção de vinho no território goiano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2024.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo a isenção da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a produção de vinho no território goiano.

Imprescindível se faz mencionar que o objeto desta iniciativa se refere à matéria tributária, cuja disciplina, após a vigência da Emenda Constitucional nº 45/2009¹, deixou de ser privativa do Governador do Estado. De tal modo, também é possível a iniciativa parlamentar para proposições em assuntos tributários.

Neste mesmo sentido é a compreensão do tema pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 2. Lei n. 15.054/2006 do Estado do Paraná que restabelece benefícios fiscais no âmbito dos programas Bom Emprego, Paraná Mais Emprego e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social do Paraná (PRODEPAR). 3. Vício de iniciativa. **Matéria tributária. Inexistência de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.** Precedentes. 4. Violação do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Afronta ao art. 163, I, da Constituição Federal. Impossibilidade de adoção de dispositivos infraconstitucionais corri-o parâmetro de controle. Precedentes. 5. Inexistência de violação à isonomia. 6. Causa de pedir aberta. Ofensa à alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição ("guerra fiscal".) Concessão unilateral de benefício fiscal no âmbito do ICMS. Inconstitucionalidade. Precedentes. 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.² (**grifo nosso**)

TRIBUTÁRIO. PROCESSO LEGISLATIVO. INICIATIVA DE LEI. 2. Reserva de iniciativa em matéria tributária. Inexistência. 3. Lei municipal que revoga tributo. Iniciativa parlamentar. Constitucionalidade. 4. Iniciativa geral. **Inexiste, no atual texto constitucional, previsão de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo em matéria tributária.** 5. **Repercussão geral**

¹ [Emenda Constitucional nº 45, de 10-11-2009, D.A. de 26-11-2009](#), art. 3º, vigência a partir de 1º-1-2011.

² STF. ADI 3796. Tribunal Pleno. Relator: Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 08/03/2017. Publicação: 1º/08/2017

reconhecida. 6. Recurso provido. Reafirmação de jurisprudência.³ (grifo nosso)

Além disso, tendo em vista que a matéria disciplina uma questão específica de interesse regional, encontra-se nos limites da competência concorrente, conferida pelo art. 24, I, §§ 1º ao 40, c/c art. 155, II, ambos da Constituição Federal, aos Estados-membros.

No que tange à temática, é importante ressaltar que o setor vitivinícola tem experimentado um crescimento notável nos últimos anos no Estado de Goiás, sobressaindo como uma atividade econômica promissora. Dessa forma, a medida visa estimular ainda mais o desenvolvimento da indústria do vinho goiano, que já demonstra um potencial significativo para contribuir com a economia regional.⁴

Destaca-se que a quantidade e qualidade dos vinhos produzidos têm atraído atenção e reconhecimento tanto no mercado nacional quanto internacional. Este crescimento reflete do potencial da região e da capacidade dos produtores locais de se adaptar e prosperar nas condições climáticas favoráveis.⁵

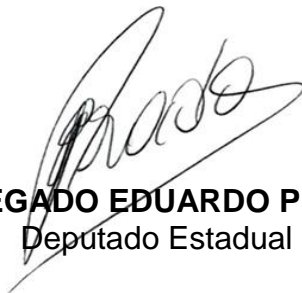
Portanto, a isenção pretendida proporcionará um alívio significativo para os produtores, permitindo que reinvestam recursos em melhorias na produção, na tecnologia e na expansão de suas atividades. Este estímulo financeiro poderá acelerar o crescimento do setor e aumentar a competitividade dos vinhos goianos no mercado, além de contribuir para a geração de empregos e o desenvolvimento das áreas rurais e urbanas envolvidas na viticultura.

³ STF. ARE 743480. Tribunal Pleno. Relator: Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 10/10/2013. Publicação: 20/11/2013.

⁴ <https://opopular.com.br/economia/clima-em-goias-favorece-maior-producao-de-uvas-e-vinhos-nos-proximos-anos-1.2231439>

⁵ <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/cerrado-goiano-produz-vinhos-premiados-confirma-616644/>

Por conseguinte, à vista da relevância, pertinência e atualidade da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300038003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ DO PRADO** em 10/09/2024 16:37

Checksum: **6B3241CA27A450F69D994C8361C9733CC80A739FAEDCFE6B794A6CE823F6F7EA**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 19653/2024 - PLO 869/2024 - ID: 2208599

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 11 de setembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390030003100380038003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 11/09/2024 15:26

Checksum: **5EB568853141100D1B9F68639FBE81B14E1D97771C200A0027E3BFAD5E9B31E1**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 19653/2024 - PLO 869/2024 - ID: 2208599

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 11 de setembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390030003100380039003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS** em 11/09/2024 19:08

Checksum: **44FA3231A8A3E938DADB1D9353BCD99D6B940A297EA44F3F4480D6CE555DC278**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 19653/2024 - PLO 869/2024 - ID: 2208599

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: MARCOS JOSE MARQUI - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 12 de setembro de 2024.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 12/09/2024.

Deputado DR. RODRIGO FERNANDES

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390030003600320035003A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA** em 12/09/2024 11:29

Checksum: **838BBC58F97491C75DA3346BF3655D2190AB5A90D78A2847FD64E5AF6206A6F7**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 19653/2024 - PLO 869/2024 - ID: 2208599

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 12 de setembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390031003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 12/09/2024 12:16

Checksum: **75BD7DF6BCB4E7E271CC60EA61B4FF3906621A0304ABF12857F3D8C73DE83C63**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 19653/2024 - PLO 869/2024 - ID: 2208599

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 13 de setembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390031003400330035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 13/09/2024 15:33

Checksum: **9D409908C2FE464B1AEAC85C5CA067057DD6A7F3E2E1121DC5CE4F5523F5C1C0**

